LEI Nº. 1.993/77

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRA ASFÁLTICA PARA TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar o asfaltamento do pátio de estacionamento da firma AUTO / LAFAIETE S/A, num total aproximado de até 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), e orçado em CR$ 100.000,00 (cem / mil cruzeiros).

ART. 2º - Como pagamento dos serviços prestados na forma do artigo anterior, fica igualmente autorizado a receber dois / veículos, marca Wolkswagen, modêlo Sedan-1300, zero quilômetro, de fabricação não anterior ao ano em curso.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE OUTUBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal